



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18-GAB/PROPP/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 (*)

Estabelece os procedimentos para o ingresso direto de estudante em curso de Doutorado em Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Art. 4º da Resolução nº 458/2021-COPP/UFMS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para o ingresso direto de estudante em curso de Doutorado em Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º É possível cursar o Doutorado Direto na UFMS após a conclusão do curso de graduação, sem o diploma de Mestrado, nas seguintes modalidades:

- I - Ingresso direto no curso de Doutorado; ou
- II - Mudança do curso de Mestrado da UFMS para curso de Doutorado da UFMS.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS MODALIDADES

Art. 3º O ingresso direto no curso de Doutorado poderá ser realizado por meio de processo seletivo específico, em fluxo contínuo, sob



responsabilidade do Colegiado de Curso, após análise e autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, cumprindo todos os requisitos do Edital, com atendimento dos requisitos específicos de aprovação do projeto de Tese que será desenvolvido e da comprovação de condições e experiências necessárias para cursar Doutorado direto, também especificadas em Edital.

Art. 4º A mudança do curso de Mestrado da UFMS para Doutorado da UFMS ocorrerá mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I- Requerimento do candidato para o Doutorado direto contendo a motivação e justificativa para tal mudança, histórico escolar da graduação e do Mestrado em andamento, currículo Lattes e projeto de Tese;

II- Manifestação do orientador, contendo avaliação do desempenho do candidato que fundamente a mudança de curso para o Doutorado direto e justificativa que demonstre a excelência e o ineditismo na pesquisa desenvolvida pelo estudante;

III- Aprovação do projeto de Tese por comissão específica; e

IV- Cumprimento de todos os créditos em disciplinas exigidas para o Mestrado, com desempenho satisfatório.

§ 1º O requerimento e todos os documentos comprobatórios descritos neste caput deverão ser encaminhados para o PPG, em fluxo contínuo.

§ 2º. A comissão será constituída por três docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** - PPG, designada pelo Coordenador de Curso.

§ 3º A comissão deverá emitir parecer consubstanciado, que será apreciado pelo Colegiado e submetido, em seguida, para deliberação final da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO E DAS BOLSAS

Art. 5º O prazo para conclusão do Doutorado direto são os mesmos estabelecidos para o Curso de Doutorado no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS.

Art. 6º Quando o ingresso do estudante no Doutorado direto for por meio de mudança do curso de Mestrado, os prazos terão início a partir da primeira matrícula no Mestrado.

Art. 7º O estudante que ingressar no Doutorado direto por meio de mudança do curso de Mestrado, fica desobrigado de devolução de bolsa de Mestrado, se houver percepção, desde que o Doutorado seja concluído com sucesso, no tempo máximo previsto em regulamento.

CAPÍTULO IV



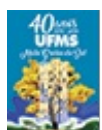
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO

(*) Republicado por conter incorreções no original publicado no Boletim Oficial nº 7873, em 02/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565735** e o código CRC **B1822492**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031013/2019-86

SEI nº 3565735

